



GOVERNO DE  
**NAVIRAÍ**  
UNIDOS PARA O ANO 2000

**LEI Nº 907/99**

Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município de Naviraí, contratar e garantir operação de crédito até o limite de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) destinados a aquisição de equipamentos para uso público.

**Art. 2º.** A operação de crédito referida no artigo anterior, poderá ser efetuada em forma de financiamento, leasing ou consórcio, obedecendo a legislação em vigor, em especial a Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

**Art. 3º.** O Poder Executivo consignará nos Orçamentos anuais e Plurianuais do Município, durante o prazo que vier a ser estabelecido para a operação de crédito, dotações suficientes ao pagamento das parcelas de amortização e encargos financeiros decorrentes da operação de que trata a presente Lei.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro do ano de 1999.

  
**EUCLIDES ANTONIO FABRIS**  
-Prefeito Municipal-

Ref: Projeto de Lei nº 002/99  
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado no jornal

*Diário de*  
de *Interior*, sob n.º *1100*

de *09/02/19* *99*

*[Signature]*  
(a) Responsável